



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
PRÓ-REITORIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO AO ESTUDANTE**

**ORIENTAÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS  
AUXÍLIO-INSTRUMENTAL  
EDITAL 06/2020**

Prezados discentes,

Com o objetivo de sanar algumas dúvidas recorrentes sobre a prestação de contas do Edital 06/2020 – Auxílio Instrumental, comunicamos as seguintes orientações:

1. O prazo final para prestação de contas do Edital 06/2020 – Auxílio Instrumental está mantido para dia **27/11/2020**.
  - 1.1. Somente para os estudantes que tiveram pendências bancárias e receberam o Auxílio Instrumental depois dos demais, o prazo dado para prestação de contas será de 30 dias contados a partir do recebimento do referido auxílio.
2. Para os **discentes que já fizeram a prestação de contas**, aguardem o retorno da equipe da COAPE sobre o resultado da análise.
3. Em virtude da alta demanda de prestação de contas, o prazo para o retorno da análise das prestações de contas fica alterado para **31 de março de 2021**.
4. O resultado das prestações de contas do Edital 06/2020-PRAPE será publicado no site da PRAPE <[www.prape.ufpb.br](http://www.prape.ufpb.br)>, em **31 de março de 2021**.
5. Após consulta à Procuradoria Jurídica da UFPB, esclarecemos que:
  - 5.1. Não será aceito cupom fiscal ou nota fiscal em nome de terceiros, exceto se o estudante beneficiário for menor de idade. Nesse caso, a nota ou cupom fiscal deve estar em nome de parente de 1º grau (pai/mãe ou responsável legal).
  - 5.2. Não serão incluídos no valor do equipamento valores de frete, transporte, seguro, garantia estendida ou acessórios.
  - 5.3. Nota fiscal ou cupom fiscal de compra de peças para montagem de computador somente serão aceitas se for encaminhado o certificado de montagem do equipamento.
  - 5.4. Qualquer valor restante, que não tenha sido utilizado pelo estudante beneficiário na compra do equipamento, deverá ser ressarcido ao erário via GRU. A GRU será encaminhada pela COAPE ao email do estudante após a análise de sua prestação de contas.
  - 5.5. A GRU será emitida com prazo de 8 (oito) dias para pagamento.

6. O estudante deverá guardar pelo prazo de 1 (um) ano a nota fiscal ou cupom fiscal da compra do equipamento.

7. Por fim, destacamos que a prestação de contas não isenta o estudante dos demais critérios do Edital 06/2020, pois, conforme define o item 6.2 do edital:

**6.2 Ficará INADIMPLENTE e deverá fazer a devolução ao erário dos valores recebidos o estudante que:**

*I – Perder o vínculo institucional no decorrer do período letivo suplementar remoto 2020.1;*

***II – Reprovar por frequência ou nota em TODAS as disciplinas matriculadas no período letivosuplementar remoto 2020.1;***

*III – Desistir, trancar o curso, trancar a matrícula em todas as disciplinas ou for transferidopara outra IFES no decorrer do período letivo suplementar remoto 2020.1;*

*IV – For constatada irregularidade, falsificação de documentos e/ou informações prestadas;*

*V – Não utilizar integralmente o auxílio, devendo devolver o valor não utilizado;*

*VI – Não prestar contas da aquisição dos materiais (computador, notebook ou tablet).*

8. Todas as demais orientações dadas no comunicado do dia 23/10/2020, no site da PRAPE, permanecem vigentes.

João Pessoa, 25/11/2020

Luís Fábio Barbosa Botelho  
Pró-Reitor da PRAPE